

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 23, de 2015

Aprova gratificação de incentivo à produtividade.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 3 de julho de 2015, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução aprova gratificação de incentivo à produtividade.

Art. 2º O SICCOOB Cooperplan concederá, mensalmente, gratificação de incentivo à produtividade a seus funcionários com base no aumento da carteira de crédito e no aumento dos depósitos a prazo.

§ 1º A gratificação será diferenciada de acordo com o cargo do funcionário e a alíquota de cada cargo está disciplinada na tabela no Anexo.

§ 2º A produtividade do mês será calculada pela soma das seguintes parcelas:

I – aumento da carteira de crédito; e

II – aumento dos depósitos a prazo.

§ 3º Para cálculo das parcelas referidas no § 2º, serão usadas as demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) meses anteriores ao mês corrente.

§ 4º A gratificação de cada cargo será calculada pela multiplicação entre sua respectiva alíquota e a produtividade definida no § 2º.

§ 5º No mês em que a produtividade superar a meta definida pela Diretoria Executiva, a gratificação será paga em dobro.

Art. 3º A gratificação de incentivo à produtividade não integra a remuneração dos funcionários e poderá ser modificada ou cancelada a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 3 de julho de 2015.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

ANEXO

ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE

Cargo	Alíquota
Caixa	0,015%
Tesoureiro	0,015%
Atendente	0,030%
Gerente	0,060%